



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 142/2022

Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea o aditivo de prazo ao Convênio nº 28/2021 entre o Confea e o Crea-PA, para 31 de outubro de 2022. Processo CF-3756/2021.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o Convênio nº 28/2021, referente ao Prodesu - Programa de Estruturação Física - Aquisição de Mobiliário III-C, foi firmado com o Regional aos 21 de outubro de 2021, sendo sua vigência até 21 de abril de 2022, documento 0506924;

Considerando que aos 30 de março de 2022, o Crea encaminhou Ofício nº 396/2022, solicitando prorrogação da vigência do convênio para 31 de outubro de 2022, documento 0581634;

Considerando o Parecer nº 32/2022-GDI, documento 0585670, e o Parecer Referencial SUCON nº 205/2021, documento 0532024;

Considerando a Decisão do Conselho Gestor do Prodesu nº 14/2022, que aprovou a solicitação de aditivo, bem como concedeu o prazo de 03 (três) dias para que o Regional apresente embasamento para justificativa, e readequação dos cronogramas, documento 0585746;

Considerando que o pleito do Regional, embora intempestivo, trata apenas de prorrogação de vigência do convênio, documento 0581627;

Considerando que a vigência do convênio vence em 21 de abril de 2022, e que a próxima reunião do Plenário do Confea dar-se-á no período de 27 a 29 abril de 2022; e

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a prorrogação da vigência do Convênio nº 28/2021 entre o Confea e o Crea-PA, para 31 de outubro de 2022, e a readequação do cronograma de desembolso, alterando o repasse do valor conveniado de R\$ 42.358,07 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), para o mês de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 13/04/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 18/04/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587400** e o código CRC **41D2C47F**.